



TRIBUTÁRIO

ATUALIZAÇÃO DA UPF/MT PARA FINS DE RECOLHIMENTO DO FETHAB - AGOSTO DE 2023

A Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso (SEFAZ-MT) publicou no dia 24 de julho a **Portaria n.º 143/2023-SEFAZ**, anunciando que a partir de **01 de agosto de 2023**, o valor da **Unidade Padrão Fiscal (UPF/MT)** será de **R\$ 229,57**.

Esse índice é a base para o cálculo da **contribuição ao FETHAB** e de **outras contribuições** exigidas pelo Estado de Mato Grosso nas operações comerciais e de transporte de produtos agropecuários.

As contribuições são recolhidas, em regra, através do Documento de Arrecadação (DAR) a ser emitido pelo Portal de arrecadação da SEFAZ-MT (<https://www.sefaz.mt.gov.br/arrecadacao/darlivre/menudarnovo>). Para a emissão do DAR, é necessária a indicação do “código de tributo” referente à contribuição devida, que está disponibilizado em lista fixada no site do Fisco (<https://www5.sefaz.mt.gov.br/-/6347564-codigos-de-tributos>).

Destaca-se que as guias de contribuição ao **IMAmt** (algodão) e ao **INPECMT** (gado) serão emitidas pelos sites das próprias instituições.

Veja abaixo as principais regras de incidência e de recolhimento das contribuições:



Soja

por tonelada	Código do Tributo	% da UPF/MT	Valores
FETHAB	7237	10%	R\$ 22,96
IAGRO	8090	1,15%	R\$ 2,64
Adicional ao FETHAB	7237	10%	R\$ 22,96
Total		21,15%	R\$ 48,55



Madeira

por m³	Código do Tributo	% da UPF/MT	Valores
FETHAB	7239	10,0%	R\$ 22,96
IMAD	8097	3,71%	R\$ 8,52
Total		13,71%	R\$ 31,47



TRIBUTÁRIO



Milho			
por tonelada	Código do Tributo	% da UPF/MT	Valores
FETHAB	7235	6%	R\$ 13,77

* Nas operações interestaduais e de exportação (Lei n.º 7.263/2000, art. 7º, §1-A, III).



Algodão			
por tonelada	Código do Tributo	% da UPF/MT	Valores
FETHAB	7238	45%	R\$ 103,31
IMAmt		10%	R\$ 22,96
Adicional ao FETHAB	7238	30,0%	R\$ 68,87
Total		85,00%	R\$ 195,13

* Contribuição ao IMAmt - emissão da guia em <https://imamt.org.br/>

* Dispensada a contribuição ao FETHAB nas operações internas de remessa de algodão em pluma para beneficiamento em estabelecimento industrial fio têxtil no território mato-grossense (Lei n.º 7.263/2000, art. 7º-A, §1-A, III).



Feijão Vigna (caupi)			
por tonelada	Código do Tributo	% da UPF/MT	Valores
FETHAB	7243	1,50%	R\$ 3,44
IMAFIR/MT	8095	3,30%	R\$ 7,58



Feijão Phaseolus (carioca)			
por tonelada	Código do Tributo	% da UPF/MT	Valores
FETHAB	7244	2,87%	R\$ 6,59
IMAFIR/MT	8096	6,70%	R\$ 15,38



Gado			
por cabeça	Código do Tributo	% da UPF/MT	Valores
FETHAB	7241	11,5%	R\$ 26,40
INPECMT	sem código	1,26%	R\$ 2,89
Adicional ao FETHAB	7241	11,5%	R\$ 26,40
Total		24,26%	R\$ 55,69

* Contribuição ao INPECMT - sem código - emissão da guia em <http://www.inpecmt.com.br/>



TRIBUTÁRIO



Carne desossada - Bovina e Bufalina

por quilograma	Código do Tributo	% da UPF/MT	Valores
FETHAB	7236	0,03%	R\$ 0,07



Carne com osso e miudezas comestíveis - Bovina e Bufalina

por quilograma	Código do Tributo	% da UPF/MT	Valores
FETHAB	7236	0,03%	R\$ 0,07

Produtores rurais, para mais orientações, entre em contato com o seu Sindicato local.

*** Informes úteis:**

- Documentos de arrecadação – DAR: <https://www.sefaz.mt.gov.br/arrecadacao/darlivre/menudarnovo>
- Códigos de Tributo: <https://www5.sefaz.mt.gov.br/-/6347564-codigos-de-tributos>
- Lei Estadual n.º 7.263/2000 – Cria o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB
- Lei Estadual n.º 11.975/2022 – disciplina o adicional ao FETHAB até 31 de dezembro de 2026

*** Fundamento legal das contribuições – na Lei Estadual n.º 7.263/2000:**

SOJA

- **FETHAB** - art. 7º, § 1º, inciso I
- **IAGRO** - art. 7º, § 1º, inciso II-A
- **Adicional ao FETHAB** - art. 7º-D-1, inciso I

GADO

- **FETHAB** - art. 7º, § 1º, inciso III



TRIBUTÁRIO

- **INPEC-MT** - art. 7º, § 1º, inciso IV-A
- **Adicional ao FETHAB** - art. 7º-D-1, inciso II

MADEIRA

- **FETHAB** - art. 7º, § 1º, inciso V
- **IMAD** - art. 7º, § 1º, inciso VI-A

CARNE desossada das espécies bovina ou bufalina

- **FETHAB** - art. 7º, § 1º-A, inciso I

CARNE com osso e miudezas comestíveis das espécies bovina ou bufalina

- **FETHAB** - art. 7º, § 1º-A, inciso II

MILHO

- **FETHAB** - art. 7º, § 1º-A, inciso III

ALGODÃO

- **FETHAB** - art. 7º-A, caput, inciso I e II
- **IMAmt** - art. 7º-A, § 5º.
- **Adicional ao FETHAB** - art. 7º-D-1, inciso III

FEIJÕES

- **FETHAB - Feijão Vigna** (Caupi) - art. 7º- I, inciso I
- **IMAFIR/MT - Feijão Vigna** (Caupi) - art. 7º- I, § 4º, inciso I
- **FETHAB - Feijão Phaseolus** (carioca) e outros tipos - art. 7º- I, inciso II
- **IMAFIR/MT - Feijão Phaseolus** (carioca) e outros tipos - art. 7º- I, § 4º, inciso II